



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

MENSAGEM Nº 134/2023-GAG

Brasília, 22 de junho de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à apreciação dessa Casa o Anteprojeto de Lei o qual altera a Lei nº 6.138, de 26 de abril de 2018, que institui o Código de Obras e Edificações do Distrito Federal - COE.

A justificativa para a proposição encontra-se na Exposição de Motivos nº 67 (114668015) do Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

Considerando que a matéria necessita de apreciação com a máxima brevidade, solicito, com fundamento no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que a presente proposição seja apreciada em regime de urgência.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a Vossos Pares protestos do mais elevado respeito e consideração.

Atenciosamente,

IBANEIS ROCHA

Governador do Distrito Federal

A Sua Excelência o Senhor
Deputado WELLINGTON LUIZ
Presidente
Câmara Legislativa do Distrito Federal
Brasília/DF



Documento assinado eletronicamente por **IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR - Matr.1689140-6,**
Governador(a) do Distrito Federal, em 22/06/2023, às 17:36, conforme art. 6º do Decreto nº



36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **115731770** código CRC= **CAEA68A2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti, Palácio do Buriti, Térreo, Sala T32 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
6139611698

00390-00004616/2023-90

Doc. SEI/GDF 115731770



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2023

(Autoria: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 6.138, de 26 de abril de 2018, que institui o Código de Obras e Edificações do Distrito Federal - COE.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 6.138, de 26 de abril de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 68.

(...)

VI - licença de obras: 7 dias para habitação unifamiliar de uso exclusivo, 15 dias para obras destinadas a atendimento de programas habitacionais de interesse social, e 30 dias para os demais casos;

(...)

§ 5º Os casos das obras destinadas a atendimento de programas habitacionais de interesse social serão objeto de regulamentação específica por ato do chefe do Poder Executivo.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N.º 67/2023 - SEDUH/GAB

Brasília-DF, 07 de junho de 2023

Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,

Cumprimentando-o cordialmente, submetemos à apreciação de Vossa Excelência minuta de projeto de lei que visa alterar a Lei nº 6.138, de 26 de abril de 2018, a qual instituiu o Código de Obras e Edificações do Distrito Federal - COE.

Inicialmente, cumpre destacar que a proposta ora apresentada consiste na alteração do inciso VI e adição do § 5º, ambos do artigo 68 da Lei n.º 6.138, de 2018.

Após acurado estudo notou-se a premente necessidade de alteração da mencionada norma, visando fomentar a política habitacional de interesse social por meio de aprimoramento dos procedimentos de licenciamento e incentivando a participação privada.

Ressalta-se que a alteração doravante proposta guarda harmonia com o Plano de Governo do Distrito Federal 2023-2026, disponível em https://divulgacandcontas.tse.jus.br/candidaturas/oficial/2022/BR/DF/546/candidatos/914117/5_1660251759170.pdf, ao tratar de desburocratização e simplificação de aprovação de projetos, destacando o seguinte:

(...)

Imperiosa, ainda, a articulação com as novas agendas globais, por meio da maior aderência à Nova Agenda Urbana – Habitat III; à Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável; às medidas para enfrentamento das mudanças climáticas; dentre outras. Fóruns mundiais como a Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável e a Conferência das Nações Unidas sobre Habitação e Desenvolvimento Urbano Sustentável dialogam diretamente com desafios históricos que o Distrito Federal (DF) enfrenta para a construção de um território sustentável e resiliente, cujo potencial socioeconômico e riqueza ambiental ainda não se refletem integralmente em prosperidade interna e bem-estar da população. As persistentes desigualdades regionais, problemas de escassez de água e enchentes, perda do cerrado, violência urbana, pobreza, informalidade e melhoria de serviços urbanos básicos e moradia digna são exemplos destes problemas, de longo tempo reconhecidos, abordados por estas agendas globais.

Nesse sentido, tomaremos como ações para o desenvolvimento urbano:

(...)

- Maiores avanços na desburocratização e simplificação de aprovação de projetos de arquitetura, parcelamento do solo e regularização fundiária.

(...)

Ademais, é visada a celeridade na análise de projetos dos programas habitacionais, haja vista que por meio da simplificação do licenciamento, com a redução de prazos e a agilização da obtenção de autorizações, seria possível reduzir custos e estimular a construção de moradias acessíveis ao segmento de baixa renda.

Salienta-se que a eficiência do aparato administrativo em emitir o alvará de construção correspondente impulsiona a política habitacional de interesse social, estimulando o interesse de empreendedores privados em investir em projetos de construção de moradias direcionadas a esse âmbito específico.

Com essas breves considerações, submetemos à apreciação de Vossa Excelência a

presente minuta de projeto de lei, visando à adoção dos procedimentos antecedentes ao devido processo legislativo com a finalidade de alterar a Lei nº 6.138, de 26 de abril de 2018, que instituiu o Código de Obras e Edificações do Distrito Federal - COE.

Cumprе acrescentar que a presente proposição não acarretará aumento de despesas, não havendo que se falar, portanto, em estimativa de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Certo da preocupação de Vossa Excelência com a correta regulamentação dos atos da Administração Pública Distrital, submetemos a vossa apreciação a presente minuta de projeto lei, atendendo ao disposto nas legislações de regência.

Na oportunidade, renovamos protestos do mais elevado respeito e consideração.

Respeitosamente,

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

Secretário de Estado

A Sua Excelência o Senhor

IBANEIS ROCHA

Governador do Distrito Federal

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GDF

Brasília - DF



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA - Matr. 0273790-6, Secretário(a) de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal**, em 07/06/2023, às 20:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **114668015** código CRC= **537400FD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Edifício Number One SCN Q 1 - Asa Norte, Brasília - DF - Bairro Asa Norte - CEP 70711-900 - DF

3214-4101

00390-00004616/2023-90

Doc. SEI/GDF 114668015



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Administração Geral

Coordenação de Orçamento e Finanças

DECLARAÇÃO DE ORÇAMENTO

Trata-se de minuta de Decreto que visa alterar a Lei nº 6.138, de 26 de abril de 2018, que instituiu o Código de Obras e Edificações do Distrito Federal - COE, particularmente quanto ao artigo 68 e a adição de um parágrafo, consoante informações prestadas pela Unidade de Apoio Jurídico, da Subsecretaria de Apoio ao Licenciamento, conforme Despacho SEDUH/SUALIC/UAJ (114239990), atendendo ao disposto nos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, e mediante a Informação Técnica emitida pela Coordenação de Orçamento e Finanças (114279786), DECLARO que a medida não gera impacto orçamentário-financeiro, não implica em renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas nesta Secretaria, não necessitando assim da estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes quanto a publicação do referido decreto, sem prejuízo da análise de outros órgãos e entidades quanto ao impacto orçamentário-financeiro aos cofres públicos do Distrito Federal, para fins de cumprimento à alínea "a" do inciso III do art. 3º, do [Decreto nº 43.130, de 23 de março de 2022](#).

ADRIANA ROSA SAVITE

Subsecretária de Administração Geral

SUAG/SEDUH



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA ROSA SAVITE - Matr.0273627-6**, **Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 05/06/2023, às 16:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **114279834** código CRC= **D21B1DDC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Edifício Number One SCN Q 1 - Asa Norte, Brasília - DF - Bairro Asa Norte - CEP 70711-900 - DF